LEI Nº 2.079

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 65.845.000 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 65.845.000 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

02.04.0142.010-3120.14 – Material de Consumo.....	Cr$	1.000.000
02.04.0142.010-4120.14 – Equip. Material Permanente	Cr$	2.000.000
10.58.0212.010-3111.17 – Pessoal Civil	Cr$	12.000.000
10.58.0212.010-4120.17 – Equip. Material Permanente	Cr$	13.000.000
08.42.1882.010-4110.40 – Obras e Instalações.....	Cr$	37.845.000
Soma	Cr$	65.845.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.0142.020-4191.14 – Sentenças Judiciárias.....	Cr$	3.000.000
10.58.0212.010-3130.17 – Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr$	25.000.000
08.48.2461.010-4110.40 – Obras e Instalações.....	Cr$	37.845.000
Soma	Cr$	65.845.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2791 DE 23/08/85